



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a alteração do artigo 211.º da Proposta de Lei nº 5/XIV, com a seguinte redação:

Artigo 211.º

(...)

[...]:

«(...)

Artigo 86.º-B

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [Eliminar]

h) [Eliminar]

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].



GRUPO PARLAMENTAR

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

(...).»

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Duarte Pacheco

Cristóvão Norte

Nota Justificativa:

Em matéria de Alojamento Local, o governo esquecendo que o 'Estado tem de ser uma pessoa de bem' e deve agir sempre como tal, tem seguido um percurso errático e sempre pernicioso do ponto de vista da estabilidade fiscal e legal, e consequentemente da confiança dos agentes económicos em geral e dos investidores em particular, defraudando uma vez mais expectativas criadas e prejudicando a prazo a realização do investimento de que a economia carece.

Esta medida configura mais um agravamento da carga fiscal, desprovida de qualquer racionalidade associada que não seja a de aumentar as entradas de esbulho nos cofres do



GRUPO PARLAMENTAR

Estado, e como tal absolutamente injustificável e perfeitamente inaceitável. Evidencia ainda a enorme incapacidade deste governo para antecipar e planear atempadamente a evolução desejável da economia, e sobretudo, de orientar adequadamente os agentes económicos criando condições propícias para que o país se desenvolva, para que os empresários criem emprego e riqueza, em vez de se se constituir apenas como uma enorme entropia do sistema.